



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 126/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de cópia da solicitação encaminhada ao e-mail do CACS-FUNDEB no dia 23/02/2022 e reitera o pedido de cópia do termo de responsabilidade. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 126/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Governo, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso à lista de compras do Palácio dos Bandeirantes ao longo de 2021.
2. Em resposta e em recurso, a Pasta informou que aquele não era o canal correto para atendeu ao pedido formulado. Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado-OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instada a enviar a cópia do e-mail, a Pasta enviou o documento a OGE. Cientificado, o solicitante reiterou o pedido de cópia do termo de responsabilidade, que não encontra aderência ao objeto da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI).
4. Relativamente ao fato do pedido almejar providências não aderentes aos termos da Lei de Acesso à informação (LAI), cabe salientar que a Ouvidoria Geral do Estado acompanha o entendimento fixado pela Controladoria Geral da União no sentido de que *“a Lei de Acesso à Informação não ampara a formulação de consultas, reclamações e denúncias, bem como pedidos de providências para a Administração Pública Federal ou solicitações de indenizações. Os pedidos de acesso devem veicular, única e exclusivamente, o acesso a dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato”*. (Referência: 48700.000688 /2014-71, Órgão ou entidade recorrido: ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Recorrente: A.L.S.S).
5. Considerando que o ente forneceu a informação que dispunha, ainda que de forma extemporânea, e, indicou para o interessado o nome e endereço eletrônico do órgão competente para atender ao pedido de cópia do termo de responsabilidade, **conheço do**

Classif. documental

006.03.02.001

SEGOVDES202216605A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, com fundamento no artigo 11, II e III, da referida Lei federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 28 de abril de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado